

PORTARIA Nº 165/2021-GAB/SEAC

Belém PA, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR à servidora, DELMA COELHO BRAGA DA ENCARNÇÃO, Matrícula 57227598-3, Gestor de Território da Paz, o gozo 29 (vinte e nove) dias restantes de férias regulamentares, no período de 03/01/2021 a 31/01/2021, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, interrompidas conforme Port. 055/2021-GAB/SEAC - DOE 34.596 - 27/05/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, 03 de novembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Adjunto – SEAC

PORTARIA Nº 167/2021-GAB/SEAC

Belém PA, 04 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR ao servidor MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, Matrícula 3348717-3, Diretor, o gozo 29 (vinte e nove) dias restantes de férias regulamentares, no período de 03/01/2021 a 31/01/2021, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, interrompidas conforme Port. 019/2021-GAB/SEAC - DOE 34.493 - 16/02/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, 04 de novembro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Adjunto – SEAC

Protocolo: 725459**OUTRAS MATÉRIAS****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – SEAC/PA**

A Comissão instituída através da PORTARIA Nº 134/2021 de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, através de seu Secretário, Dr. Ricardo Brisolla Balestreri, torna público, que realiza “CHAMADA PÚBLICA” nos termos e condições desta, visando firmar TERMO DE PERMISSÃO DE USO, regido pela Lei 8.666/93, para conceder Permissão de Uso de Espaço Público, para autorização de exploração comercial a título precário, com vistas ao uso de área de 25m² (vinte e sete metros quadrados), para exploração dos serviços de Lanchonete nas Usinas dos Territórios pela Paz – USIPAZ: Benguí, Cabanagem, Icuí (Ananindeua) e Nova União (Marituba), de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o arquivo eletrônico desta Chamada Pública, nos seguintes endereços: www.compraspara.pa.gov.br e <http://www.seac.pa.gov.br/>.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Período de Recebimento: das 08h do dia 09/11/2021 até às 23h59 do dia 19/11 de 2021.

ENDEREÇO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Endereço eletrônico: chamamentoseac012021@gmail.com

Belém, 08 de novembro de 2021.

Arthur Magno de Carvalho

Membro da Comissão de Credenciamento

Ana Rebekah Guerreiro Cordeiro

Membro da Comissão de Credenciamento

Rodinson dos Santos Nogueira Filho

Membro da Comissão de Credenciamento

Protocolo: 725812**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Processo: 2019/590314**

Objeto: Sindicância para apurar irregularidades na aquisição de 20 (vinte) computadores Desktop junto a empresa ADAMITEC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

DECISÃO

Tratam os presentes autos de Processo de Sindicância instaurado para apurar irregularidades na aquisição de 20 (vinte) computadores Desktop junto a empresa ADAMITEC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

O processo de compra foi iniciado com o Memorando AGE nº 106/2019-GE-RAF/AGE, de 27 de novembro de 2019, seq. 2, da Gerente Administrativa Financeira desta Auditoria-Geral, pelo qual solicita autorização "... em caráter de urgência a aquisição de mais 20 (vinte) computadores desktop, visto que ainda estamos com déficit, devido ao aumento de pessoal neste órgão, em função da cedência de novos servidores, da contratação de novos estagiários e pelo processo que está em andamento de Processo Seletivo Simplificado - PSS, o qual foi enviado para SEAD o Ofício AGE No.1734/2019 datado de 07/11/2019, para contratação de mais 20 profissionais temporários".

Como parte do pedido de autorização, a GERAf requereu autorização para "... adesão da Ata de registro de preço 01/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para aquisição dos Computadores Desktop Lenovo Thinkcentre M920S SFF, os mesmos adquiridos anteriormente, para que possamos manter uma padronização do parque de informática".

O valor total da aquisição era de R\$ 118.520,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), sendo o valor unitário R\$ 5.926,00 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais), tendo sido apontada a disponibilidade orçamentária para a aquisição dos equipamentos: Programa de Trabalho: 04122129784090000, PTRES: 118409, Plano Interno: 4200008409E, Fonte de Recurso: 0101000000, Natureza da Despesa: 449052.

A seguir foi juntada a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, do IFRO Campus Colorado do Oeste RO, onde está discriminado o produto marca Lenovo Thinkcenter M920S SFF, pretendido pela AGE, seqs. 2, págs. 3/7, 3, 4, 5, 6 e 7, págs. 1/3.

Na seq. 7, pág. 5, consta informação da então Gerente Administrativa-Financeira, a respeito da vantajosidade da compra mediante adesão a ata de preços, face o preço coletado no mercado apontar "... uma economia para o erário público no valor de R\$ 56.837,03 (Cinquenta e seis mil reais oitocentos e trinta e sete reais e três centavos)".

Parecer AGE Nº 252/2019 – ASJUR, seqs. 7, págs. 6/7 e 8, págs. 1/3, opinou pela possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, do IFRO, "... posto que está em conformidade com os requisitos legais, atendendo a obrigação em consideração aos quantitativos, respeitando o normativo citado e os termos consignados em ata, observados os apontamentos feitos no presente parecer".

Na seq. 8, págs. 4/5, consta o Pedido de Realização de Despesa-PRD, nº 134/2019, de 06/12/2019, no valor de R\$ 118.520,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte reais), em favor de ADAMITEC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.; na pág. 6, a Nota de Empenho-NE Nº 2019NE0066, no mesmo valor; e nas págs. 7/9, 03 (três) vias do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019.

Na seq. 10 consta anulação da Nota de Empenho-NE Nº 2019NE0066, de 31/12/2019, em razão do Decreto 403/19, face o encerramento do exercício.

Nota Fiscal-e nº 000.000.315, seq. 11, de 06/04/2020, emitida pela ADAMITEC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., referente a entrega dos computadores Desktop adquiridos por força da adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do IFRO.

Na seq. 13 está inserida comunicação da empresa ADAMITEC, de 15/12/2020, cobrando o pagamento, devidamente atualizado, do valor referente à venda dos equipamentos adquiridos pela AGE, vencida em 21/05/2020.

Nas seqs. 14, 15 e 16, estão inseridas outras comunicações da ADAMITEC cobrando o pagamento da NF-e 315.

Nas seqs. 17 a 20 estão documentos referentes a anterior aquisição de 70 (setenta) computadores junto a ADAMITEC, em 16/10/2019.

Parecer AGE nº 078-02/2020-ASJUR, seq. 23, a respeito da compra dos equipamentos, concluiu pelo envio dos autos a GERAf para que se manifeste sobre a elaboração do Memorando apócrifo que pede autorização para a compra dos computadores e para que diligencie junto a ADAMITEC, e a Transportadora Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda., para que apresentem documentos que identifiquem o servidor que recebeu os computadores e a data em que foram entregues na AGE; e para que a NTI apresente parecer sobre a situação dos computadores, indicando se houve alteração da configuração ou qualquer outra alteração nos equipamentos, tudo para justificar a instauração de eventual processo de invalidação de ato administrativo.

Nas seqs. 27 a 32 estão os resultados das diligências requisitadas no parecer jurídico.

Novo parecer jurídico - Parecer AGE nº 008/2021-GEJUR, seq. 33 - recomendou a instauração de sindicância para apurar irregularidades supostamente ocorridas na compra dos equipamentos e envio dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, para se manifestar sobre a questão, na condição de órgão de consultoria jurídica do Estado.

Portaria AGE nº 014/2021-GAB, de 21 de janeiro de 2021, seq. 35, constituiu comissão de sindicância, como recomendado no parecer jurídico supra (DOE nº 34.468, de 22/01/2021).

Na seq. 112, está inserido o relatório final da comissão de sindicância que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra cada um dos envolvidos na compra dos computadores, bem como sugere o envio dos autos a Procuradoria-Geral do Estado, para manifestação, considerando que os computadores adquiridos não poderiam ter sido recebidos porque estavam fora das especificações contratadas, com a Nota de Empenho cancelada e sem dotação orçamentária para pagamento.

Parecer AGE nº 094/2021-GEJUR, seq. 116, concluiu pela regularidade do processo de sindicância e ratifica a conclusão do relatório final da comissão. Parecer nº 000653/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, seq. 119, atesta a regularidade do processo de sindicância, ratifica a recomendação de instauração de PAD contra os servidores envolvidos, de instauração de pro-